Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.088, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS – CDL, VISANDO À REALIZAÇÃO DA *"I CONVENÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO SERIDÓ"*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos – CDL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.108.797/0001-57, visando à realização da ***I Convenção do Comércio e Serviços do Seridó***, nos dias 01 e 02 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a título de apoio financeiro.

Art. 3º - A entidade deverá fazer a prestação de contas de forma detalhada, especialmente no que tange ao valor repassado pelo Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Parágrafo Único – A Entidade deverá enviar cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo.

Art. 4º - As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

WILTON NARCÍSIO COSTA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento